



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 519/2016

ASECRETÁRIAS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
16/11/16

PRESIDENTE

**SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:**

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Senhor Prefeito, para que o mesmo entre em entendimento com o departamento competente dessa municipalidade, no sentido de ***repassar verba para Associação Social Beneficente Nova Estrela – A.S.B.N.E., já declarada de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 7412, de 03 de novembro de 2015, anexado a presente indicação.***

A medida se faz urgente e necessária, tendo em vista os relevantes serviços que referida instituição tem prestados nas áreas da filantropia, cultura, esporte e lazer, para a comunidade carente do bairro de Vila Rosina.

Certo de poder contar com a habitual atenção do Senhor Chefe do Executivo nesta indicação, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 16 de novembro de 2016.

EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO
Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7412 (03 DE NOVEMBRO DE 2015)

Dispõe sobre: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICIENTE NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E., COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **O DR. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 109, I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 1.945, de 26 de outubro de 1.989, mormente o artigo 1º;

CONSIDERANDO que a entidade interessada cumpriu todas as exigências contidas nas disposições contidas no artigo 2º, da Lei n.º 1.945, de 26 de outubro de 1.989, conforme comprovam os documentos juntados no Processo Municipal n.º 3678/2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICIENTE NOVA ESTRELA – A.S.B.N.E.**, com sede na Rua Rodolfo Polidoro, n.º 35, Vila Rosina, neste Município de Caieiras, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.437.008/0001-33.

ARTIGO 2º - Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto as cópias de todo o conteúdo do Processo Municipal n.º 3678/2015, que deu origem à presente declaração.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 03 de Novembro de 2.015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

MARTA MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
-CHEFE DE GABINETE-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DA RECEITA

A L V A R A Nº 350 / 2015

LICENCA FUNCIONAMENTO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS, DE ACORDO COM AS
LEIS EM VIGOR, RESOLVE CONCEDER-LHE O PRESENTE ALVARA DE LICENÇA.

NOME: ASSOCIACAO SOCIAL BENEFICIENTE NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E
ENDEREÇO: RODOLFO POLIDORO/AV, 00350 VL ROSINA - CAIEIRAS
ESPECIFICAÇÃO:

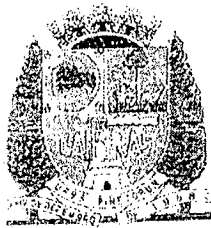
ASSOCIACAO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUIDA NOS TERMOS DA LEI
9.790/99, SEM FINS LUCRATIVOS, DE DURACAO POR TEMPO INDETERMINADO,
NAS AREAS DA FILANTROPIA, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CODIGO ATIV. 07868
CODIGO TLF 03
INSCR. ESTADUAL
CNPJ/CPF 05.437.008/0001-33
INSCR. MUNICIPAL 0012304
PROCESSO Nº 1377/2015
EXERCICIO DE 2015
HORARIO: DAS 08:00 AS 18:00 HS.

CAIEIRAS, 19 DE Marco DE 2015

Rodimar Jesus Soares
Diretor Depto de Receita/Tributacao

"ESTE ALVARA DEVE FICAR EM LUGAR VISIVEL A FISCALIZAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

OBS.: NO CASO DE VENDA OU TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO, COMUNICAR A
REPARTIÇÃO COMPETENTE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.

INSCR. ESTADUAL Nº	C.N.P.J. Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL*
	05.437.008/0001-33	Nº 0012304

TAXA	DESCRIÇÃO DA TAXA
03	LICENÇA FUNCIONAMENTO

ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICIENTE NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E
RAZÃO SOCIAL OU FIRMA

ATIVIDADE
ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, SEM FINS LUCRATIVOS, DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, NAS ÁREAS DA FILANTROPIA, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ENDEREÇO
RODOLFO POLIDORO/AV, 00350 VL ROSINA - CAIEIRAS

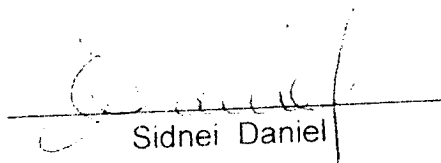
Rodimar Jesus Soares
Diretor Depto de Receita/Tributação

ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E.
Fundada em 29/07/2002

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINARIA PARA A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA
ASSOCIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE NUMERO DE CPF.**

Pelo presente edital de convocação, ficam convocados todos os membros e associados da Associação Social Beneficente Nova Estrela – A.S.B.N.E. para participarem de **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, que será realizada no dia **29** de **Novembro** de **2014** á Rua **RODOLFO POLIDORO Nº 35 – Vila Rosina – Caieiras – São Paulo** em primeira convocação ás **15:00** horas e em segunda uma hora depois, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **a-) Alteração do Endereço da Associação. – b-) Retificação do numero do C.P.F. do presidente .**

Caieiras , 29 de Outubro de 2014


Sidnei Daniel
- Presidente -

Fundada em 29/07/2002

Realizada em 29/11/2014


Sidnei Daniel
-Presidente eleito -
Rq. nº 3.901.361-SP

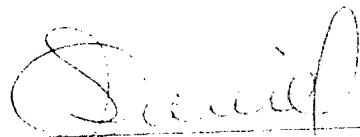
Marcio Daniel
-Secretario Geral-
Rg. nº 21.826.057-x-SP

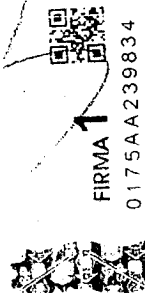
ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE FRANCO DA ROCHA-SP.

A ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA – A.S.B.N.E
inscrita no CNPJ sob o nº **05.437.008/0001-33**, com sede e foro à Rua Rodolfo Polidoro nº 35 - Vila Rosina- Caieiras - São Paulo, por seu presidente, abaixo assinado, Senhor **SIDNEI DANIEL**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. nº . 3.901.361-SSP/SP e do CPF nº **919.991.908-20**, residente e domiciliário à Rua Rodolfo Polidoro nº 350 – Bairro de Vila Rosina - Caieiras- São Paulo. **Requer** à V.Sa. o registro e arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada em 29/07/2006, anexando os documentos necessários.

Nestes termos, Pede deferimento.

Caieiras, 07 de Outubro de 2014


Sidnei Daniel
-Presidente em exercício-



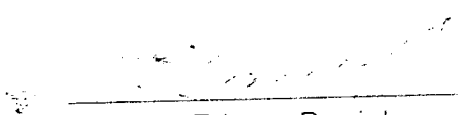
ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E.

Fundada em 29/07/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA A REFORMA ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA

Pelo presente edital de convocação, ficam convocados todos os associados e demais interessados e publico em geral para participarem de **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**, da Associação Social Beneficente Nova Estrela, que ira realizar-se no dia **29 de Junho de 2005** às **15:00** horas em primeira convocação e as **16:00** horas em segunda convocação á Rua **Rodolfo Polidoro nº 35** – Vila Rosina – Caieiras – São Paulo. Onde será colocado em discussão , votação e aprovação a seguinte ordem do dia: **a-) A Reforma e adequação do estatuto social da “Associação” ao novo código civil brasileiro** , alterando inclusive sua denominação, acrescentando ao nome a sigla **A.S.B.N.E.**, passando a utilizar a seguinte denominação **ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA – A.S.B.N.E.** E o novo estatuto será composto de **31 artigos**, tudo para melhor funcionamento da entidade.

Caieiras , 29 de Maio de 2005



Edson Daniel
Rg. 30.07573-SP
-Vice Presidente -

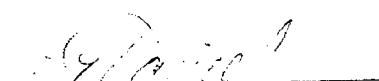
Atenção: Afixar na sede e nos principais estabelecimentos do comercio

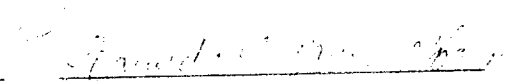
ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA

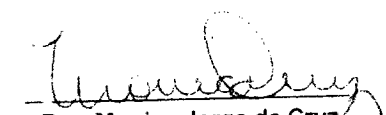
Fundada em 29/07/2002

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA

Aos **vinte e nove** dias do mês de **junho** do ano de **2005**, em sua sede social, a Rua Rodolfo Polidoro nº 35, no Bairro de Vila Rosina, na cidade de Caieiras no estado de São Paulo, às 16:00 horas em segunda convocação, reuniram-se em Assembléia Geral e extraordinária, especificamente Convocada através do Edital de Convocação, afixado na sede da entidade e em vários comércios da cidade, os associados da **Associação Social Beneficente Nova Estrela**, e várias pessoas convidadas pertencentes à comunidade e da sociedade como um todo, no dia **29/05/2005**. **Aberto os Trabalhos**, pelo Sr. **Edson Daniel**, vice presidente da entidade e presidente em exercício, devido ao afastamento do presidente por motivos de saúde, o qual agradeceu aos presentes e pediu que assinassem a lista de presença, que passara a fazer parte desta ata, dando seqüência, pediu à Sra. **Evaneide Maria do Nascimento Nolasco**, primeira secretária da associação para o auxiliasse secretariando os atos da presente assembléia, a mesma passou à leitura do Edital de convocação, o que fora feito em voz alta, após o presidente passou às explicações e esclarecimentos: primeiro falou que o nosso presidente **Sr. Maximínio Rodrigues Lhem** está afastado por problemas de saúde e desejou-lhe um pronto restabelecimento, **depois explicou** os motivos da convocação desta assembléia, dizendo da necessidade de realizarmos uma reforma em nosso estatuto, primeiro porque ele está desatualizado e fora dos preceitos exigidos pelo novo código civil brasileiro e depois vem a necessidade de detalharmos melhor os principais objetivos da nossa associação, sendo assim passou a ordem do dia,. Conforme consta do edital de convocação: item a-) **A Reforma e Adequação do estatuto social da "Associação" ao novo código Civil Brasileiro** (leis nºs 10.406/2002, 11.127/2005 e 9790/1999) alterando inclusive a sua denominação, acrescentando a nome a sigla **"A.S.B.N.E"** passando a utilizar a seguinte denominação, **"ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA – A.S.B.N.E."** Sendo que o novo estatuto será composto de **30 artigos**, os quais fora lido pausadamente artigo por artigo, após a leitura foram dadas todas os esclarecimentos necessários, antes da votação o presidente com a concordância dos presentes, fixou que a votação seria por aclamação dos presentes, em votação o novo estatuto fora **APROVADO**, pela maioria absoluta dos presentes, após votado o presidente disse que o novo estatuto será encaminhado ao Cartório de Registros de Pessoas jurídicas de Franco da Rocha, para o competente registro. Mais uma vez agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a presente assembléia, que eu **Evaneide Maria do Nascimento Nolasco**, secretariei e lavrei a presente ata que segue por mim e pelo presidente assinada. Nada mais – **Caieiras 29 de junho de 2005**.-X-


Edson Daniel
-Presidente da assembléia -
Rg nº 30 07 573-SP


Evaneide M do Nascimento Nolasco
-Secretaria da assembléia-
Rg nº 35 114 438-9-SP


Dra. Monica Jorge da Cruz
-OAB Nº 155.877-SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE
NOVA ESTRELA – A.S.B.N.E.

Fundado em 29/07/2002

- CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, INSTITUIÇÃO E FINALIDADES:

ARTIGO 1º- DA DENOMINAÇÃO: - **ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E.**, fundada de fato em 29 de Julho de 2002, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.008/0001-33, com sede e foro, na Rua Rodolfo Polidoro, nº 35 – CEP 07749-210 – Vila Rosina - cidade de Caieiras –no Estado de São Paulo, onde terá foro jurídico, **É uma Associação civil de direito privado, constituída nos termos da Lei 9.790/99, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado**, sem cunho político ou partidário, com a finalidade específica de difundir e aperfeiçoar a pratica dos interesses da sociedade civil como um todo, nas áreas da **Filantropia, Cultura, Esporte e Lazer**, visando sempre a melhorar as condições e qualidade de vida da comunidade.

Parágrafo primeiro:- No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Social Beneficente Nova Estrela – A.S.B.N.E.** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, comunicação e eficiência.

Parágrafo segundo:- **DA SUA INSTITUIÇÃO**, instituída para ser uma **Associação** filantrópica, Assistencial, Cultural e Esportiva, sem fins lucrativos, amparada pelas deste país, passando a cõsiderar o desenvolvimento Filantrópico, Social, Cultural e Esportivo, visando ainda o bom e melhor andamento das atividades que objetivam a suas finalidades, devera ser regida pelo presente estatuto nos seus exatos termos.

Parágrafo terceiro: - **DAS FINALIDADES**, a **Associação Social Beneficente Nova Estrela- A.S.B.N.E.**, terá como finalidades: de difundir entre os seus associados á praticar sempre que possivel a filantropia prestando assistência, desenvolvendo as atividades sociais e culturais r esportivas nos seguintes sentidos:

a-) **No sentido filantrópico e assistencial:** **promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza.** Poderá dentro de suas possibilidades, promover festas e reuniões, realizar jogos ou torneios beneficente, com renda destinada a si ou a outras associações co-irmãs que prestem algum tipo de assistência á comunidade ou ao fundo social do Município ou Estado.

b-) **No sentido Cultural, promoção da Cultura, defesa do patrimônio histórico e artístico.** Poderá dentro de suas possibilidades, instalar e fundar escolas de cursos profissionalizantes, creches e núcleos assistenciais e filantrópicos, quando houver carência e de acordo com as necessidades da comunidade.

c-) **No sentido esportivo:** proporcionando a todos os seus associados, os meios ao seu alcance para a pratica de todas as modalidades esportivas e o aperfeiçoamento físico, de acordo com as recomendações dos órgãos especializados, para objetivar assim a melhoria e o aprimoramento da raça humana.

d-) No sentido social: promoção da ética, paz, da cidadania, direitos humanos da democracia e de outros valores universais. Poderá comemorar as datas Nacionais e desenvolver o espírito cívico e patriótico em seu meio associativo.

e-) Filiações: poderá filiar-se á outras Associações, Federações e Confederações, tanto de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

CAPITULO – II

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º- A associação se dedicará ás suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará praticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de benefícios ou vantagens, licitas ou ilícitas, de forma individual ou coletiva, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e, suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPITULO –III

DOS PODERES DIRETIVOS:

ARTIGO 3º- São considerados Órgãos Diretivos da Associação Social Beneficente Nova Estrela.

a-) **Assembléia Geral**

b-) **Diretoria Executiva**

c-) **Conselho Fiscal**

CAPITULO –IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 4º- A Assembléia Geral é o órgão Máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se á ordinariamente sempre na primeira quinzena de janeiro para tomar conhecimento das ações da diretoria e cada **06 (seis) anos** até o dia **29 (Vinte e nove)** do mês de Julho para eleger a diretoria e o Conselho fiscal, e extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionara em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, **uma hora** após a primeira com qualquer numero de presentes, **competindo-lhe**.

I- Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos.

II- Eleger e destituir os membros da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal.

III- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas :

IV- Estabelecer o valor da mensalidade associativa.

V- Deliberar sobre a compra e venda de imóveis da associação.

VI- Aprovar o regimento interno, que disciplinara os vários setores de atividades da associação.

VII- Alterar no todo ou em parte, o presente estatuto.

VIII- Deliberar quanto á dissolução da associação e o destino de seus bens.

IX – Decidir, em ultima instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo primeiro: - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante **Edital fixado na sede da Associação**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará, local, dia, mês e hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data de entrega de requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo terceiro- Serão tomadas por aclamação de no **mínimo 2/3 dos presentes**, as deliberações que envolvam: eleições dos membros da diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quando da aplicação de penalidades. Conforme

Parágrafo quarto- O quorum para a destituição dos administradores será de 2/3 dos associados.

CAPITULO -V

DOS ASSOCIADOS:

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E DEMISSÃO:

DA ADMISSÃO:

ARTIGO 5º. Poderão associar se á **Associação Social Beneficente Nova Estrela - A.S.B.N.E.**, todas as pessoas maiores de 18 (dezoito anos) ou maiores de 16 (dezesseis) anos devidamente autorizados por seus responsáveis, independente de Nacionalidade, Sexo, Raça, Cor, Classe Social ou Crença religiosa. Para seu ingresso o interessado devera preencher uma Ficha de Inscrição na Secretaria da Associação, que a submetera á Diretoria Executiva, e uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de registro de Associados, com seu numero de matricula e a categoria a qual pertence, devendo o interessado apresentar:

- I- Cédula de Identidade e no caso de menor de 18 (dezoito) anos, apresentar autorização dos pais ou responsável legal.
- II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos.
- III- Ter idoneidade moral e reputação llibada.
- IV- Não estar condenado ou processado civil e criminalmente.
- V- Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo primeiro - O quadro associativo da **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.** terá a seguinte formação:

- a- **Fundadores:** aqueles associados que participaram da assembleia geral de fundação.

b- **Efetivos**: aqueles que apresentaram seus pedidos de admissão, conforme especificado no inciso I – II – III – VI e 5 deste artigo.

c- **Contribuintes**: aqueles que forma espontânea contribuem financeiramente para seus cofres.

d- **Honorários**: aqueles que por indicação da diretoria assim o forem declarados, “ad referendum” da assembléia geral.

e- **Remidos**: será considerado remido o associado que durante 15 anos (quinze) consecutivos, tiver pontualmente pago suas mensalidades associativas ou aquele que de uma só vez adiantadamente pagar a quantia correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos regional vigente.

f- **Beneméritos**: aqueles que, por motivos de relevantes serviços prestados á **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.**, assim o forem declarados pela assembléia geral.

Parágrafo segundo -: **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.**, manterá o registro de seus associados, o qual devera conter necessariamente os seguintes dados: Nome completo – Rg. – Idade – Estado civil – endereço e se menor autorização do responsável legal.

DOS DIREITOS:

ARTIGO 6º- São direitos de todos os associados da **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.**:

I- **Freqüentar** as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões, filantrópicas, desportivas e sociais.

II- Tomar parte das assembléias gerais, participar de suas decisões e respeitá-las.

III- Para votar e ser votado, o associado deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, ter no mínimo 12 (doze) meses como associado e estar quites com suas obrigações junto aos cofres do Associação e não possuir nenhum tipo de condenação criminal.

DOS DEVERES:

ARTIGO 7º- São deveres de todos associados da **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.**

I- Respeitar o presente estatuto.

II- Pagar pontualmente suas mensalidade associativas.

III- Apresentar sempre que for solicitado sua carteira de identidade social.

IV- Manter nas dependências da associação comportamento respeitoso.

V- Conservar e proteger o patrimônio da associação.

VI- Informar á secretaria da associação a sua mudança de endereço.

VII- Comparecer ás assembléias gerais.

Parágrafo único: Os associados, membros da administração da **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.**, não responderam, nem mesmo solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação..

DAS PENALIDADES:

ARTIGO 8º- O associado que infringir as disposições contidas no presente estatuto ou outros regulamentos internos, fica sujeito de acordo com a natureza da infração às seguintes penalidades:

a-) Advertência - b-) Suspensão - c-) Exclusão

Parágrafo primeiro - : ADVERTENCIA: a pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da diretoria.

Parágrafo segundo - : SUSPENSÃO: a pena de suspensão será de no Maximo 90 (noventa) dias e aplicada pela Diretoria e comunicada por escrito ao associado que:

a-) Não comparecerem á 03 (três) assembléias consecutivas sem se justificar.

b-) Os que desacatarem as decisões das assembléias ou da diretoria.

Parágrafo terceiro - EXCLUSÃO: a pena de exclusão será aplicada pela Diretoria. "ad referendum" da Assembléia Geral e comunicada por escrito para:

a-) Os associados que por má conduta social, esportiva, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material ou se constituírem em elemento nocivo á associação.

b-) Os associados que se comportarem inconvenientemente nas dependência da associação.

c-) Os associados que desrespeitarem o presente estatuto ou as decisões das assembléias gerais.

d-) Os associados que reincidirem nas faltas previstas no item anterior.

e-) Os associados que ofenderem moral ou fisicamente, diretores, funcionários da associação ou pessoas que achem em suas dependências.

f-) Os associados já suspensos, que reincidirem nas faltas previstas nos itens a e parágrafo 2º do artigo 8º.

g-) Os associados que sem motivo justificado atrasar ou deixar de pagar por mais de 03 (três) meses sua mensalidades associativas.

Parágrafo 4º - : DOS RECURSOS: das decisões que comunicarem as penas de **Suspensão** ou **Exclusão**, caberão Recursos por escrito á Diretoria, dentro do prazo de **15 (quinze)** dias contados da data em que o associado receber a comunicação e a **decisão final será de competência de 2/3 dos associados presentes á Assembléia geral.**

Parágrafo 5º - : "AD REFERENDUM", as penalidade aplicadas aos associados Beneméritos, honorários e membros da diretoria ou do Conselho Fiscal, inclusive aos associados remidos, somente serão impostas "ad referendum" da Assembléia Geral.

DA DEMISSÃO:

ARTIGO 9º- É direito do associado da **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.**, demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário. Protocolando seu pedido na secretaria da associação, desde de que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

- CAPITULO VI -

- DA DIRETORIA -

ARTIGO 10º- A diretoria executiva da **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.**, será composta por **05 (cinco)** membros efetivos e **05 (cinco)** Suplentes os quais ocuparão os seguintes cargos:

1-) Presidente	1º-) Suplente
2-) Vice Presidente	2º-) Suplente
3-) Secretario Geral	3º-) Suplente
4-) Primeiro Secretario	4º-) Suplente
5-) Tesoureiro Geral	5º-) Suplente

Parágrafo único: Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral na forma do **artigo 4º**, para um mandato de **06 (seis)** anos. Permitida a reeleição.

ARTIGO 11ª – A DIRETORIA fica investida, com as restrições constantes neste estatuto, de amplos poderes, para praticar atos de gestão e reunir-se-á :

a-) **ORDINARIAMENTE**: uma vez a cada seis meses.

b-) **EXTRAORDINARIAMENTE**: sempre que se fizer necessário.

DA COMPETENCIA DA DIRETORIA:

ARTIGO 12º- Compete á Diretoria Executiva

- a-) Fazer cumprir rigorosamente as disposições contidas neste estatuto.
- b-) Resolver sobre a admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos **associados**, de acordo com o estabelecido no presente estatuto.
- c-) Admitir,licenciar,readmitir e demitir empregados e técnicos, fixando seus vencimentos.
- d-) Promover a arrecadação de mensalidades e quaisquer rendas, fixando, quanto aquelas, ou seu "**quantum**", alem de efetuar as despesas autorizadas e previstas neste estatuto.
- e-) Organizar e entregar ao Conselho Fiscal, sempre no mês de fevereiro de cada ano, um relatório anual com o balanço e a demonstração das Receitas e Despesas.
- f-) Realizar despesas, até a importância de no Maximo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- g-) Propor á Diretoria a , nomeação de **associados** Beneméritos e Honorários.

DAS RESPONSABILIDADES:

ARTIGO 13º- Os membros da Diretoria administrativa **não responderão pessoalmente** pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática regular de sua gestão, mas

assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que produzirem em virtude de infringirem o contido no presente estatuto.

Parágrafo único: A responsabilidade de que trata esse artigo, prescreverá dentro do prazo de **02 (dois)** anos, contando desta data a da aprovação pela Assembléia Geral e do parecer do Conselho Fiscal, que aprovou as contas e os balanços do exercício que finde o mandato.

DAS COMPETENCIAS DOS MEMBROS DIRETORES:

ARTIGO 14º- Compete ao Presidente:

- a-) Representar á **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E, Judicial e Extra-judicialmente** em juízo ou fora dele.
- b-) Presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar as suas decisões.
- c-) Solucionar os casos de urgência ou mandar apresentá-los á Diretoria.
- d-) Executar fiel e integralmente todos os atos da administração.
- e-) De acordo com as necessidades criar departamentos e nomear seus diretores.
- f-) Convocar a Diretoria sempre que achar necessário.
- g-) Assinar juntamente com o Tesoureiro geral os cheques e demais documentos que impliquem na movimentação de fundos financeiros da organização.
- h-) Cumprir as deliberações da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- i-) Compete ao presidente convocar e indicar os membros: Para substituir os membros efetivos sempre que for necessário, ou nos casos de renuncia, exclusão ou desistência, não será necessário seguir a ordem cronológica.

ARTIGO 15º- Compete ao Vice Presidente:

- a-) Substituir o presidente em todos os seus impedimentos

ARTIGO 16º - Compete ao 1º Secretário:

- a-) Dirigir todo o expediente da secretaria e substituir o presidente em seus impedimentos.
- b-) Lavrar, subscrever e ter sob sua guarda as atas da Diretoria.
- c-) Expedir e assinar os cartões de identidades dos associados.
- d-) Responder pelos serviços da secretaria.

ARTIGO 17º- Compete ao Tesoureiro Geral:

- a-) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em moeda e espécies pertencentes á organização.
- b-) Responder pela tesouraria e a organização de todos os balancetes mensais e anuais.
- c-) Passar recibos de todas as importâncias arrecadadas pela organização.
- d-) Efetuar os pagamentos de todas as despesas previamente autorizadas.

e-) Depositar em nome da organização em estabelecimentos Bancários indicados pela diretoria, as importâncias arrecadadas de tal modo que, em caixa sob sua responsabilidade nunca fique quantia superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

f-) Assinar juntamente com o presidente, cheques e outros documentos financeiros.

g-) Providenciar a cobrança das mensalidades dos associados

h-) Comunicar a Diretoria os nomes dos **associados** que, por atrasos nos pagamentos de suas mensalidades devem ser eliminados do quadro associativo.

i-) Promover a arrecadação da receita da associação e fiscalizar a sua aplicação.

- CAPITULO VII -

DO CONSELHO FISCAL:

ARTIGO 18º- O CONSELHO FISCAL, será composto de **02 (dois)** membros titulares e **02 (dois)** membros suplentes , eleitos pela Assembléia Geral em conjunto com a eleição da Diretoria.

DA COMPETENCIA:

Parágrafo primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:

a-) **Examinar** Trimestralmente os livros, documentos e balancetes financeiros.

b-) **Apresentar** á Assembléia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo.

c-) **Denunciar** á Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

d-) **Convocar** Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente, caso haja recusa do presidente.

DAS REUNIÕES:

Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal se reunirá **ordinariamente** a cada **06 (seis)** meses e **extraordinariamente** quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral, do presidente da associação, por 1/5 (um quinto) seus associados ou a pedido de qualquer um de seus próprios membros.

- CAPITULO VIII -

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Artigo 19º- As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, determinarão no mínimo:

a-) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

b-) Que se dê **publicidade** por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos, junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição de qualquer cidadão

c-) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme prevê seu regulamento.

d-) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicas recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

DA PERDA DA QUALIFICAÇÃO DE OSCIP

Artigo 20º: Na hipótese de perda da qualificação de OSCIP, que a parcela de seu patrimônio, que houver sido formada com recursos públicos será transferida a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme previsto no item V do Artigo 4º da Lei 9.790/99.

-CAPITULO II-

DA ELEIÇÃO, DOS MANDATOS DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DAS RENÚNCIAS:

DA ELEIÇÃO:

ARTIGO 21º- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

Parágrafo único: - A assembléia geral para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser convocada, pelo presidente em exercício, com: uma antecedência de no máximo **30 (trinta)** dias anterior ao término do mandato da atual Diretoria.

DOS MANDATOS:

ARTIGO 22º- Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de **06 (seis)** anos, permitida a reeleição por até **04 (quatro)** mandatos consecutivos.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 23º- Perderão o mandato os membros diretores e do Conselho Fiscal que deixarem de comparecer a **03 (três)** Assembléias ou Reuniões Ordinárias consecutivas sem justificativas ou desrespeitar e infringir o presente estatuto.

DAS RENÚNCIAS

ARTIGO 24º- Em caso de renúncia de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva o cargo será preenchido por um dos membros suplentes, não sendo necessário seguir a ordem cronológica, o presidente poderá escolher dentre os suplentes aquele que irá ocupar a vaga do renunciante. No caso do Conselho Fiscal ai sim deverá ser seguida a ordem cronológica.

Parágrafo primeiro: - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser apresentado e protocolado na secretaria da associação. No prazo máximo de **60 (sessenta)** dias contados da data do protocolo este, será submetido á Assembléia Geral.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a **renúncia coletiva** da Diretoria e do Conselho fiscal e respectivos suplentes, o presidente renunciante, qualquer um dos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, ou ainda em ultimo caso, qualquer um dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, poderão Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que

elegerá uma comissão provisória composta de 05 (cinco) membros, que -administrrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da referida assembléia. Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal eleitos nestas condições, só complementarão o mandato dos renunciados.

- CAPITULO X -

DA REMUNERAÇÃO DO EXERCÍCIO DOS CARGOS:

ARTIGO 25º- Os membros Diretores e do Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza pelas atividades desenvolvidas ou exercidas na associação.

Parágrafo único: O exercício dos cargos de Diretores e Conselheiros, serão considerados voluntários e gratuitos e não poderão gerar obrigações ou reconhecimento de vínculo empregatício perante a Justiça do trabalho.

- CAPITULO XI -

DAS ELEIÇÕES E INSCRIÇÕES DE CHAPAS:

ARTIGO 26º- As inscrições de chapas para concorrer às eleições, deverão ser feitas por escrito e entregues com contra recibo na secretaria da organização, com no Máximo 10 (dez) dias de antecedência á realização da Assembléia Geral e especificamente convocada para este fim.

Parágrafo primeiro: Todas as chapas deverão estar completas e com todos os cargos preenchidos, devendo conter todos os dados dos associados inscritos, devendo satisfazer todos os requisitos constantes do **artigo 6º inciso III**. Não se aceita a inscrição de chapas incompletas.

Parágrafo segundo: Para poder concorrer aos cargos de membros Diretores e do Conselho Fiscal, o associado não poderá possuir nenhum tipo de condenação, quer seja nas esferas das Justiças Civil ou Criminal, se tiver sido membro Diretor ou conselheiro de outra organização ou associação e ter renunciado ou excluído por improbidade administrativa comprovada.

CAPITULO XII-

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 27º- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da organização de acordo com as disposições legais.

CAPITULO XIII-

DO PATRIMONIO SOCIAL E A SUA DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 28º- O patrimônio da organização será constituído e mantido por:

- I-) Contribuições mensais dos associados contribuintes.
- II-) Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação de valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício á associação.
- III-) Alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Parágrafo primeiro:- Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia

autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente quando o valor apurado for integralmente aplicado para o aumento do patrimônio social da organização.

Parágrafo segundo:- DA DISSOLUÇÃO. - No caso de dissolução da **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente para aquela que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo terceiro: **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.**, poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face as dificuldades de sua manutenção ou de seus objetivos sociais ou o desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou a falta de recursos humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais. Esta deliberação deverá ter a aprovação de (um quinto) dos associados presentes, em primeira Convocação e com qualquer número de associados presentes.

amente convocada para este fim, especialmente para o desenvolvimento das atividades sociais.

de dissolução da **Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E.**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente para aquela que tenha o mesmo objetivo social.

Associação Social Beneficente Nova Estrela, A.S.B.N.E., poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face as dificuldades de sua manutenção ou de seus objetivos sociais ou o desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou a falta de recursos humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais. Esta deliberação deverá ter a aprovação de (um quinto) dos associados presentes, em primeira Convocação e com qualquer número de associados presentes.

- CAPITULO V -

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS E GERAIS:

ARTIGO 29º- A alteração da duração do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal aprovada e contida no presente Estatuto, só será válida a partir da próxima eleição, sendo vedada a sua aplicação para fins de extensão do mandato da atual diretoria.

- CAPITULO V -

DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO 30º- DA ALTERAÇÃO ESTATUTAR - O presente estatuto poderá ser alterado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, desde que as propostas de alterações sejam apresentadas por no mínimo 05 (cinco) membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira convocação e meia hora após com qualquer número de associados presentes.

CAPITULO VI -

DAS OMISSÕES

ARTIGO 31º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia geral.

Caieiras, 29 de junho de 2005

Edson Daniel

RG. 30.07573- SSP-SP

- Vice Presidente-

Dra. Monica Jorge da Cruz

OAB nº 155.877- SP

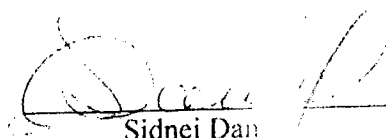
ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE FRANCO DA ROCHA-SP.

A ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE NOVA ESTRELA – A.S.B.N.E

, inscrita no CNPJ sob o nº **05.437.008/0001-33**, com sede e foro à Rua Rodolfo Polidoro nº 35 - Vila Rosina- Caieiras - São Paulo, por seu presidente, abaixo assinado, Senhor **SIDNEI DANIEL**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.901.361-SSP/SP e do CPF nº **919.991.908-20**, residente e domiciliário à Rua Rodolfo Polidoro nº 350 – Bairro de Vila Rosina - Caieiras- São Paulo. **Requer** à V.Sa. o registro e arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma Estatutária e adaptação a novo Código Civil Brasileiro, realizada em **29/06/2005**, anexando os documentos necessários.

Nestes termos. Pede deferimento.

Caieiras, 07 de outubro de 2014



Sidnei Daniel

-Presidente em exercício-

ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E.

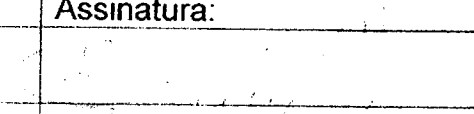
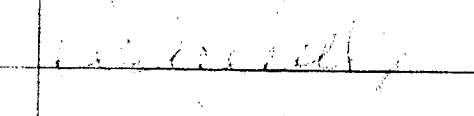
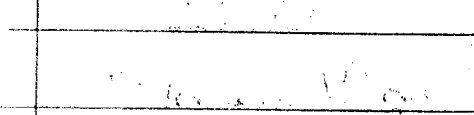
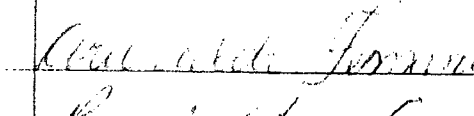
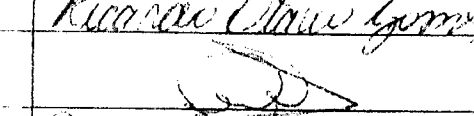
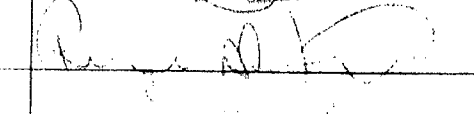
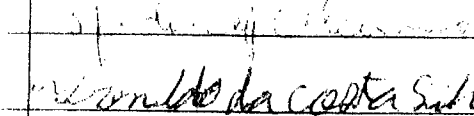
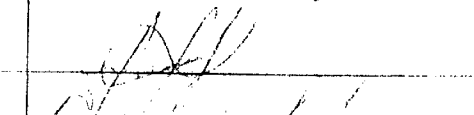
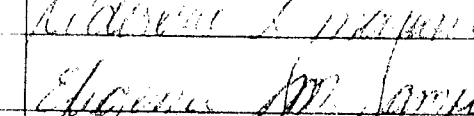
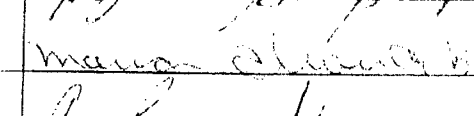
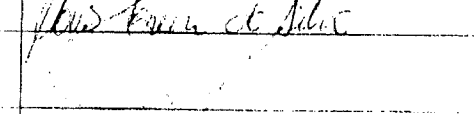
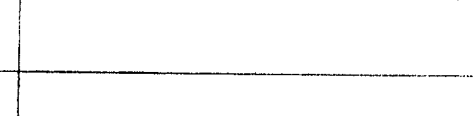
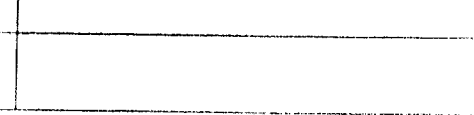
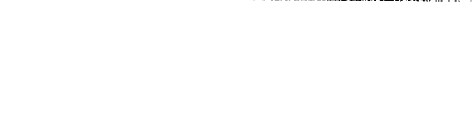
Fundada em 07/2002

LISTA DE PRESENTES Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E.

ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E.

Realizada no dia 29/07/2006 á Rua Rodolfo F. nº 35 – Vila Rosina – Caieiras – SP.

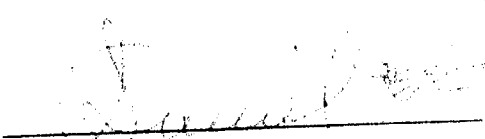
Nome:	RG.:
Edson Daniel	30.07.573-SP
Sidnei Daniel	3.901.361-SP
Judite José de Brito Lhem	15.564.630-SP
Marcio Daniel	21.826.057-x
Ariovaldo Fernandes	17.925.180-SP
Ricardo Otavio Gomes	16.935.544-5-SP
Anderson Daniel	24.914.095-SP
Rogério Aparecido Leite	20.856.096-8-SP
Nadir Aparecida Alamino	4.672.894-6-1SP
Irenildo da Costa Silva	58.750.53-X-S
Marli de Almeida Moraes	24.570.838-8-S
Aderbal Luiz Mariano	11.993.509-0-SP
Efigênio Maurílio Sampaio	7.826.071-1SP
Maria Cleoneide B do Carmo	39.431.635-6-SP
Clovis Pereira da Silva	10.791.737-3 SP
José Roberto Fernandes	

Assinatura:















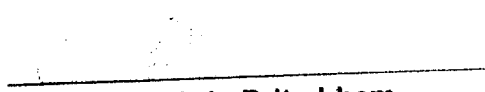

votado deu por encerrada a presente Assembleia, que eu Ariovaldo Fernandes, secretariei e lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo presidente e pelos demais. Nada mais. Caieiras, 29 de julho de 2006 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-.


Edson Daniel

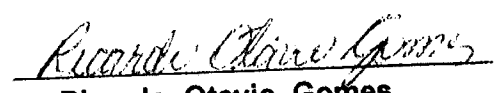
-Presidente da assembléia -
Rg. nº 30.07.513-SP


Sidnei Daniel

-Presidente eleito -
Rg. nº 3.901.361-SP


Judite José de Brito Lhem

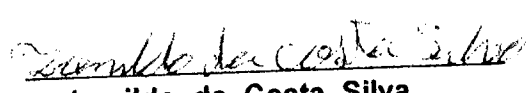
- Vice Presidente -
Rg. nº 15.564.630-SP


Ricardo Otavio Gomes

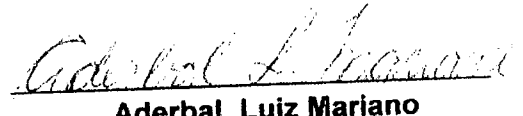
- Tesoureiro geral -
Rg. nº 16.935.544-5-SP


Rogério Aparecido Leite

- 2º Suplente -
Rg. nº 20.856.096-8-SP


Irenildo da Costa Silva

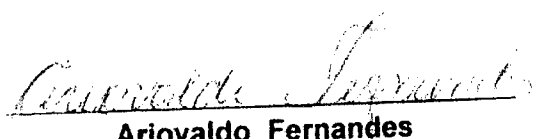
- 4º Suplente -
Rg. nº 58.750.53-X-SP


Aderbal Luiz Mariano

- Titular do Conselho Fiscal -
Rg. nº 11.993.509-0-SP


Maria Cleoneide Barbosa do Carmo

- Suplente do Conselho Fiscal -
Rg. nº 39.431635-6-SP


Ariovaldo Fernandes

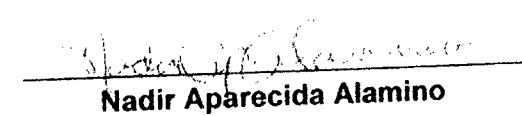
-Secretario da assembléia e 1º secretario
Rg. nº 17.925.180-SP


Marcio Daniel

-Secretario da Geral -
Rg. nº 21.826.057-x-SP


Anderson Daniel

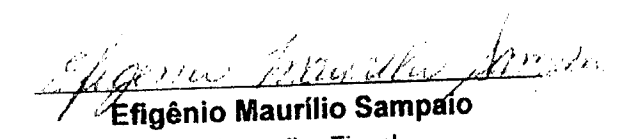
- 1º Suplente -
Rg. nº 24.914.095-SP


Nadir Aparecida Alaminio

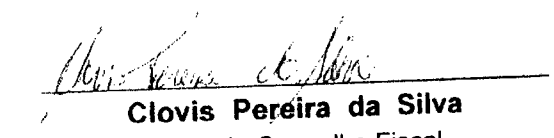
- 3º Suplente -
Rg. nº 4.672.894-6-1SP


Marli de Almeida Moraes

- 5º Suplente -
Rg. nº 24.570.838-8-SP


Efigênio Maurílio Sampaio

- Titular do Conselho Fiscal -
Rg. nº 7.826.071-1SP


Clovis Pereira da Silva

- Suplente do Conselho Fiscal
Rg. nº 10.791.737-3 SP

Aparecido Leite, 3º Suplente – Nair Aparecida Almeida, 4º Suplente – Nair de Almeida Costa Silva e 5º Suplente – Marli de Almeida. **Membros do Conselho Fiscal:** **Titulares:** **Aderbal Luiz Mariano e Efigênio de Almeida.** **Suplentes:** **1º Suplente – Maria Cleoneide Barbosa do Carmo, 2º Suplente – Clovis Pereira da Silva,** sendo que a qualificação completa de todos os membros aqui inscritos estão em uma lista dos membros da diretoria, que passa a fazer parte desta ata. Após todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, **passamos a realizar a eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal da associação,** conforme parágrafo terceiro do artigo 4º do Estatuto social, que será por aclamação dos presentes, **sendo eleita** a única chapa apresentada, em seguida o presidente deu **POSSE** aos membros da nova diretoria, cujo mandato vai de **29/07/2006** até **29/07/2012**, desejando-lhes sucesso no desempenho de suas funções, não havendo mais nada para ser discutido e

ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE

Fundada em

NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E.

002

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL SOCIAL BENEFICENTE NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E.

Realizada em

PARA A ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NOVA ESTRELA - A.S.B.N.E.

006

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2006, em sua sede social, a Rua Rodolfo Polidoro nº 35, no Bairro do Estado de São Paulo, às 16:00 horas, realizou-se a Assembleia Geral e extraordinária, especificamente convocada através do Edital de Convocação, publicado em 29/06/2006 e em vários comércios da cidade, os associados da Associação Social Beneficente Nova Estrela e as pessoas convidadas pertencentes à comunidade. O Sr. **Edson Daniel**, vice presidente da entidade, afastamento do presidente por motivos de saúde, pediu que assinassem a lista de presença, em sequência, pediu à Sr. **Ariovaldo Fernandes**, presidente da presente assembleia, o mesmo pedido que fora feito em voz alta, após o presidente afastado por problemas de saúde e desejando explicar os motivos da convocação desta assembleia para realizar a eleição dos membros da nova diretoria, pois o mandato da atual diretoria termina no dia hoje e precisa ser renovada por próximos 06 anos. Em seguida passou a ler o Edital de Convocação: a-) Eleição e Posse dos Membros da Associação Social Beneficente Nova Estrela - A.S.B.N.E. de acordo com os artigos 4º e 21º do Estatuto social da entidade. A única chapa, composta dos seguintes membros: Vice Presidente – **Judite José de Brito Lemos**, Secretario – **Ariovaldo Fernandes** – Tesoureiro – **André Aparecido Leite**, 1º Suplente – **André Aparecido Leite**, 2º Suplente – **Nadir Aparecido Leite**, 3º Suplente – **Nadir Aparecido Leite**, 4º Suplente – **Marli de Almeida Costa Silva** e 5º Suplente – **Marli de Almeida Costa Silva**, sendo que a qualificação completa de todos os membros aqui inscritos estão em uma lista dos membros da diretoria, que passa a fazer parte desta ata. Após todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, passamos a realizar a eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal da associação, conforme parágrafo terceiro do artigo 4º do Estatuto social, que será por aclamação dos presentes, sendo eleita a única chapa apresentada, em seguida o presidente deu POSSE aos membros da nova diretoria, cujo mandato vai de 29/07/2006 até 29/07/2012, desejando-lhes sucesso no desempenho de suas funções, não havendo mais nada para ser discutido e

no dia 29 de julho de 2006, em sua sede social, a Rua Rodolfo Polidoro nº 35, no Bairro do Estado de São Paulo, às 16:00 horas, realizou-se a Assembleia Geral e extraordinária, especificamente convocada através do Edital de Convocação, publicado em 29/06/2006 e em vários comércios da cidade, os associados da Associação Social Beneficente Nova Estrela e as pessoas convidadas pertencentes à comunidade. O Sr. **Edson Daniel**, vice presidente da entidade, afastamento do presidente por motivos de saúde, pediu que assinassem a lista de presença, em sequência, pediu à Sr. **Ariovaldo Fernandes**, presidente da presente assembleia, o mesmo pedido que fora feito em voz alta, após o presidente afastado por problemas de saúde e desejando explicar os motivos da convocação desta assembleia para realizar a eleição dos membros da nova diretoria, pois o mandato da atual diretoria termina no dia hoje e precisa ser renovada por próximos 06 anos. Em seguida passou a ler o Edital de Convocação: a-) Eleição e Posse dos Membros da Associação Social Beneficente Nova Estrela - A.S.B.N.E. de acordo com os artigos 4º e 21º do Estatuto social da entidade. A única chapa, composta dos seguintes membros: Vice Presidente – **Judite José de Brito Lemos**, Secretario – **Ariovaldo Fernandes** – Tesoureiro – **André Aparecido Leite**, 1º Suplente – **André Aparecido Leite**, 2º Suplente – **Nadir Aparecido Leite**, 3º Suplente – **Nadir Aparecido Leite**, 4º Suplente – **Marli de Almeida Costa Silva** e 5º Suplente – **Marli de Almeida Costa Silva**, sendo que a qualificação completa de todos os membros aqui inscritos estão em uma lista dos membros da diretoria, que passa a fazer parte desta ata. Após todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, passamos a realizar a eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal da associação, conforme parágrafo terceiro do artigo 4º do Estatuto social, que será por aclamação dos presentes, sendo eleita a única chapa apresentada, em seguida o presidente deu POSSE aos membros da nova diretoria, cujo mandato vai de 29/07/2006 até 29/07/2012, desejando-lhes sucesso no desempenho de suas funções, não havendo mais nada para ser discutido e

ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE

Fundada em

JOVA ESTRELA - A.S.B.N.E.

002

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS

ELEITOS EM 29

PRESIDENTE: Sidnei Daniel, Brasileiro, casado, portador Rg. nº 3.901.361-SSP/SP e do Cartão de Identidade nº 919.991.908-20, residente e domiciliário á Rua Rodolfo Polidoro nº 350 - Vila Rosina - Caieiras - SP.,

VICE PRESIDENTE: Judite Jose de Brito, Brasileira, Viúva, do lar, portador do Rg. nº 15.564.630-SSP-SP e do Cartão de Identidade nº 143.562.488-21, residente e domiciliário a Rua Rodolfo Polidoro nº 35 - Vila Rosina - Caieiras - SP.

SECRETARIO GERAL: Marcio Daniel, Brasileiro, casado, Motorista, Portador do Rg. nº 21.826.057-x-SSP-SP e do Cartão de Identidade nº 116.888.428-45, residente e domiciliária á Rua Rodolfo Polidoro nº 350 - Vila Rosina - Caieiras - SP.

1º SECRETARIO: Ariovaldo Fernandes, Brasileiro, casado, Mecânico de autos, portador do Rg. nº 17.925.180-SSP-SP. e do Cartão de Identidade nº 066.520.908-80, residente e domiciliário á Rua Presidente Vargas nº 199 - Vila Perus - SP.

TESOUREIRO GERAL : Ricardo Otavio, Brasileiro - casado - Motorista, portadora do, Rg. nº 16.935.544-5 - SSP.SP. e do Cartão de Identidade nº 064.492.838-74, residente e domiciliário á Rua Atibaia nº 54 - Vila Mirante - Caieiras - SP.

1º SUPLENTE : Anderson Daniel, Brasileiro - casado- Assessor Parlamentar - portador do Rg. nº 24.914.095-SSP-SP e do Cartão de Identidade nº 148.683.368-35, residente e domiciliário á Rua Rodolfo Polidoro nº 430 - Vila Rosina - Caieiras -SP.

2º SUPLENTE : Rogério Aparecido Leite, Brasileiro - casado - Motorista, portador do Rg. nº 20.856.096-8-SSP-SP e do Cartão de Identidade nº 100.165.438-23, residente e domiciliário á Rua Ricardo Zerbinati nº 9 - Vila Rosina - Caieiras -SP.

3º SUPLENTE:Nadir Aparecida Alaminio, Brasileira - casada- Assessora Parlamentar - portadora do Rg. nº 4.672.894-6-SSP-SP e do Cartão de Identidade nº 082.302.368-01, residente e domiciliário á Rua Joaquim Crema nº 69 - Vila Rosina - Caieiras -SP.

4º SUPLENTE : Irenildo da Costa Silva, Brasileiro - casado - Ajudante Geral - portador do Rg. nº 58.750.53-X-SP e do Cartão de Identidade nº 062.065.754-08 residente e domiciliário á Rua Amabele Dellatorre nº 1 - Vila Rosina - Caieiras -SP.

DA DIRETORIA

Aposentado,

Rg. nº 919.991.908-20, residente e domiciliário - Caieiras - SP.,

brasileira, Viúva, do lar, Rg. nº 143.562.488-21, residente e domiciliária - Caieiras - SP.

o, casado, Motorista, Rg. nº 116.888.428-45, residente e domiciliário - Caieiras - SP.

ra, solteiro, Mecânico de autos, Rg. nº 066.520.908-80, residente e domiciliário - Perus - SP.

, brasileiro - casado - Motorista, Rg. nº 064.492.838-74, residente e domiciliário - Caieiras - SP.

- casado- Assessor Parlamentar - Rg. nº 148.683.368-35, residente e domiciliário - Caieiras -SP.

leiro - casado - Motorista, Rg. nº 100.165.438-23, residente e domiciliário - Caieiras -SP.

ra- casada- Assessora Parlamentar - Rg. nº 082.302.368-01, residente e domiciliário - Caieiras -SP.

iro - casado - Ajudante Geral - Rg. nº 062.065.754-08 residente e domiciliário - Caieiras -SP.

5º SUPLENTE: Marli de Almeida Moraes, brasileira, portadora do Rg. nº 24.570.838-8-SSP-SP e do CPF nº 020.902.000-00 e domiciliaria à Rua Mato Grosso nº 200 – Jardim

MEMBROS DO CONSEL.

1º CONSELHEIRO: Aderbal Luiz Mariano, brasileiro, portador do Rg. nº 11.993.509-0-SSP-SP.-C.P.F. nº 000.000.000-0, domiciliário à Rua Atibaia nº 54 – Vila Miraval

2º CONSELHEIRO: Efigênio Maurílio Sampaio.
Portador, do Rg. nº 7.826.071-1-SSP-SP. – C.F.
domiciliário Rua Tiradentes nº 109 – Jardim Vitória

Suplentes:

1º SUPLENTE : Maria Cleoneide Barbosa do Carmo, portadora do Rg. nº 39.431.635-6-SSP-SP.-C.P.I. domiciliário á Rua Pintassilgo nº 473 casa 01-- Porto Alegre-RS

2º SUPLENTE: Clovis Pereira da Silva, brasileiro, portador do Rg. nº 10.791.737-3 -SSP-SP.-C.P.I. domiciliário à Rua Pardal nº 119 – Portal das Laranjeiras

ira - Assessor Parlamentar -
168.225.268-03, residente
ça - Caieiras - SP.

AL

usado — Cobrador de ônibus,
10.247.988-79, residente e
—SP.

casado, Motorista
65.627.838-87, residente e
bras – São Paulo

leira, casada - do Lar
41.865.124-34, residente e
aranjeiras - Caieiras - SP.

usado -- Motorista
955.007.828-00, residente e
- Caieiras -SP.

Caieiras, 29 de julho de 1964.

Sidnei Daniel
- Presidente -

[illegible]

FIRMA 1
0175AA239836

QUALIFICAÇÃO DOS MEM

ELEITOS EM 2

PRESIDENTE: Sidnei Daniel, Brasileiro,
portador Rg. nº 3.901.361-SSP/SP e do
domiciliário á Rua Rodolfo Polidoro nº 350

VICE PRESIDENTE: Judite Jose de Brito
portador do Rg. nº 15.564.630-SSP-SP e do
domiciliário a Rua Rodolfo Polidoro nº 35 -

SECRETARIO GERAL: Marcio Daniel,
Portador do Rg.nº 21.826.057-x-SSP-SP e
domiciliaria á Rua Rodolfo Polidoro nº 350 - V

1º SECRETARIO: Ariovaldo Fernandes,
portador do Rg. nº 17.925.180- SSP-SP. e do
domiciliário á Rua Presidente Vargas nº 199 -

TESOUREIRO GERAL : Ricardo Otavio
portadora do, Rg. nº 16.935.544-5 – SSP.SP.
domiciliário á Rua Atibaia nº 54 – Jardim Mi

1º SUPLENTE : Anderson Daniel , bra
portador do Rg. nº 24.914.095-SSP-SP e do
domiciliário á Rua Rodolfo Polidoro nº 350

2º SUPLENTE : Rogério Aparecido Leite,
portador do Rg. nº 20.856.096-8-SSP-SP e
e domiciliário á Rua Rodolfo Polidoro nº 15

3º SUPLENTE:Nadir Aparecida Alamino, br
portadora do Rg. nº 4.672.894-6-SSP-SP e
e domiciliário á Rua Joaquim Crema nº 69

4º SUPLENTE : Irenildo da Costa Silva ,
portador do Rg. nº 58.750.53-X-SSP-SP e
e domiciliário á Rua Amabele Dellatorre nº.

DA DIRETORIA

Aposentado,
919.981.908-20, residente e
sina - Caieiras - SP.,

brasileira, Viúva, do lar
nº 143.562.488-21, residente e
sina Caieiras – SP.

o, casado, Motorista
nº 116.888.428-45, residente e
a - Caieiras - SP.

n, solteiro , Mecânico de autos,
nº 066.520.908-80, residente e
uba – Perus – SP.

brasileiro – casado – Motorista
nº 064.492.838-74, residente e
Caieiras – SP.

casado- Assessor Parlamentar -
nº 148.683.368-35, residente e
osina – Caieiras –SP.

iro – casado - Motorista
F. nº 100.165.438-23, residente
Rosina – Caieiras –SP.

casada- Assessora Parlamentar -
F. nº 082.302.368-01, residente
osina – Caieiras –SP.

o – casado – Ajudante geral -
F. nº 062.065.754-08, residente
Vila Rosina – Caieiras –SP.

5º SUPLENTE: Marli de Almeida Moraes, brasileira, portadora do Rg. nº 24.570.838-8-SSP-SP e domiciliária à Rua Mato Grosso nº 200 – Jaraguá – Caieiras – SP.

MEMBROS DO CONSELHO

1º CONSELHEIRO: Aderbal Luiz Mariano, brasileiro, portador do Rg. nº 11.993.509-0-SSP-SP.-C.P.F. nº 010.247.988-79, residente e domiciliário à Rua Atibaia nº 54 – Jardim Miravet – Caieiras – SP.

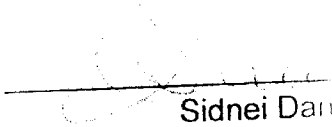
2º CONSELHEIRO: Efigênio Maurílio Sampaio, brasileiro, casado, Motorista, portador do Rg. nº 7.826.071-1-SSP-SP. – C.P.F. nº 665.627.838-87, residente e domiciliário Rua Tiradentes nº 109 – Jardim Vitória – Caieiras – São Paulo

Suplentes:

1º SUPLENTE: Maria Cleonilde Barbosa do Carmo, brasileira, casada – do Lar, portadora do Rg. nº 39.431.635-6-SSP-SP.-C.P.F. nº 641.865.124-34, residente e domiciliário à Rua Pintassilgo nº 473 casa 01 – P. Laranjeiras – Caieiras – SP.

2º SUPLENTE: Clovis Pereira da Silva, brasileiro, casado – Motorista, portador do Rg. nº -SSP-SP.-C.P.F. nº 010.247.988-79, residente e domiciliário à Rua Pardal nº 119 – Portal das Laranjeiras – Caieiras – SP.

Caieiras, 29 de julho de 2012


Sidnei Dan
- Presidente -